

Lei nº 618/2011.

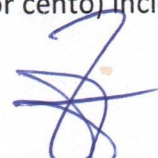
REORGANIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ASSISTENTE SOCIAL; ANALISTA BIOMÉDICO; COORDENADOR DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; COORDENADOR DO PSF; DENTISTA AMBULATORISTA; DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ENFERMEIRA DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO - PLANTONISTA; ENFERMEIRA DE PSF; MÉDICO AMBULATORISTA; MÉDICO DO PSF; MÉDICO DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO - PLANTONISTA; PSICÓLOGO; RECEPCIONISTA DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO - PLANTONISTA; RECEPCIONISTA DE PSF; TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem; Assistente Social; Analista Biomédico; Coordenador de informações Médicas; Coordenador do Programa Saúde Bucal; Coordenador do PSF; Dentista Ambulatorista; Dentista Programa Saúde Bucal; Enfermeira da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Enfermeira de PSF; Médico Ambulatorista; Médico do PSF; Médico da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Psicólogo; Recepcionista da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Recepcionista de PSF; Técnico em Enfermagem; serão os fixados na tabela constante do Anexo I.

§ 1º. O plantão dos cargos previstos nesta lei será de 24 (vinte e quatro horas), conforme escala estipulada pelo Gestor Local do SUS.

§ 2º. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem; Analista Biomédico; Dentista Ambulatorista; Dentista Programa Saúde Bucal; Enfermeira da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Enfermeira de PSF; Médico Ambulatorista; Médico do PSF; Médico da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Recepcionista da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista; Recepcionista de PSF; Técnico em Enfermagem; e auxiliar de serviços gerais lotados na da Unidade Mista Adelina Azevedo; farão jus a adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre seu vencimento básico.



§ 3º. Ficam criados os cargos de Tesoureiro da Secretaria de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3; e Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

§ 4º. Fica facultada a concessão de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) aos cargos referidos no parágrafo anterior e ao cargo de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo CC3, este último contido na Lei nº 575/2010.

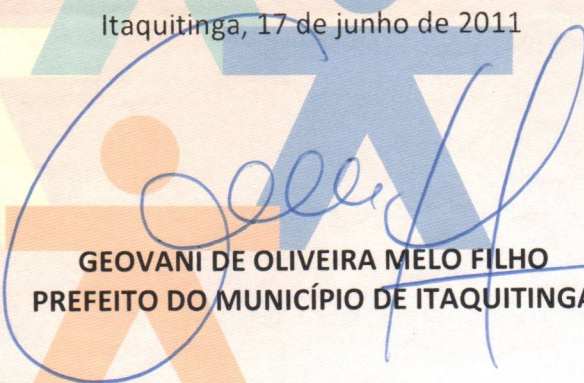
§ 5º. Não podendo acumular duas gratificações o mesmo cargo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, necessárias à adequação dos termos da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrente da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato do Executivo se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitina, 17 de junho de 2011



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (em R\$)
Auxiliar de Enfermagem	600,00
Assistente Social	1.200,00
Analista Biomédico	1.200,00
Coordenador de Informações Médicas	800,00
Coordenador do Programa Saúde Bucal	1.783,00
Coordenador de PSF	2.800,00
Dentista Programa Saúde Bucal	1.783,00
Dentista Ambulatorista	1.200,00
Enfermeira da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista	1.200,00
Enfermeira de PSF	2.200,00
Médico Ambulatorista	1.583,00
Médico do PSF	5.200,00
Médico da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista	4.000,00
Psicólogo	1.200,00
Recepcionista da Unidade Mista Adelina Azevedo - Plantonista	545,00
Recepcionista de PSF	560,00
Técnico em Enfermagem	660,00

